



Credicard é condenada por sujar nome de consumidor

20/09/2005

Administradora de cartões de crédito é condenada a indenizar consumidor que teve seu nome incluído em cadastro de restrição de crédito por dívida feita com por outra pessoa com um cartão em seu nome. A decisão é da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça mineiro que condenou a Credicard a indenizar um Policial Militar de Carandaí, Minas Gerais, por danos morais, em R\$ 6 mil. Cabe recurso.

Segundo os autos, em agosto de 2001, uma pessoa utilizou os dados do policial para adquirir o cartão, gastando, no total, R\$ 1.060,48. Ao receber a cobrança, o PM contestou. Alegou que não tinha sido ele quem havia efetuado aqueles gastos.

Na época, o policial estudava na escola de Cadetes, em Barbacena, e prestava concurso público para uma instituição militar. Ele chegou a fazer um boletim de ocorrência. Por causa dos danos morais sofridos, ajuizou ação contra a administradora. A empresa, por sua vez, alegou que não agiu de má-fé.

Os desembargadores Luciano Pinto (relator), Márcia de Paoli Balbino e Lucas Pereira entenderam que a empresa agiu com negligência, quando fechou contrato sem as devidas cautelas, entregou o cartão de crédito para terceiro e colocou o nome do titular no cadastro de restrição ao crédito.

“Certamente, a inscrição e manutenção do nome do policial nos cadastros dos órgãos de proteção de crédito provocaram ofensa à sua honra e prejuízo a seu crédito”, destacou o relator.

Processo 2.0000.00.519240-3/000

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2005-set-20/credicard_condenada_sujar_nome_consumidor/